

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

NORMA PARA GRAVAÇÃO DE OITIVAS

1. OBJETIVO

Esta Norma dispõe sobre os procedimentos e padrões referentes a gravação de oitivas no âmbito da Companhia Docas do Rio Grande do Norte.

2. CONCEITO E ABRANGÊNCIA

2.1. Oitiva - Ato de procedimento disciplinar que visa à produção de prova oral, por meio de interrogatório do acusado, depoimento de testemunhas ou de eventuais interessados, estes na condição de declarantes.

2.2. Esta Norma aplica-se para uso na gravação de oitivas no intuito de padronizar a sua utilização. Tal padronização deve ser utilizada pelas comissões processantes da Companhia Docas do Rio Grande do Norte e Administração do Porto de Maceió/AL.

3. DAS OITIVAS

3.1. As oitivas deverão ser realizadas na forma do item 6.3.4. da Norma de Procedimentos Disciplinares da CODERN.

4. DO EQUIPAMENTO

4.1. O equipamento de informática para a gravação de oitivas é composto por 01 (um) HD externo de 4TB SATA; 1 (um) case para HD 4TB SATA; 2 (duas) Webcams; 2 (dois) Microfones e 1 (um) HUB USB.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

5. DA REQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A comissão solicitará o equipamento na sala de Acompanhamentos de Processos Administrativos e Sindicâncias da CODERN, mediante o preenchimento do Termo de Requisição de Equipamento (anexo I).

5.2. Será de inteira responsabilidade do requisitante, todo o material solicitado, estando o requisitante sujeito às normas e procedimentos da CODERN em caso de sinistro de qualquer um dos aparelhos requisitados.

5.3. Após a utilização dos aparelhos, a comissão deverá devolver o equipamento na sala de Acompanhamento de Processos Administrativos e Sindicâncias da CODERN, mediante o preenchimento do Termo de Devolução de Equipamentos (anexo II).

6. DO PROGRAMA DE GRAVAÇÃO

6.1. Os aplicativos base para gravação e utilização do cronômetro serão, respectivamente, OBS Studio e Snaz que serão disponibilizados pela área de Tecnologia de Informação da CODERN.

7. DA IDENTIDADE VISUAL DA GRAVAÇÃO

7.1. O layout de gravação deverá respeitar e seguir o modelo contido no anexo III e descrito a seguir:

- a) A gravação deverá ser em tela única, dividida em duas imagens, em que no lado esquerdo deverá ser posicionada a tela de captura das imagens do declarante e no lado direito a tela de captura das imagens da comissão;
- b) A gravação deverá conter um cronômetro, posicionado no lado direito inferior sobre a tela de captura das imagens da comissão;
- c) A gravação deverá conter a logo oficial da CODERN no formato de marca d'água com seu grau de opacidade em 40%, posicionada no canto superior esquerdo da tela.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

d) A gravação deverá conter um banner descritivo no ângulo inferior, no qual constarão os seguintes dados:

- I - Número do Processo;
- II - Número da Portaria;
- III - Data da gravação da oitiva.

Esta Norma foi aprovada na 1624^a Reunião da Diretoria-Executiva, por meio da Resolução nº 028/2020, de 19/02/2020.

ELIS TREIDLER ÖBERG
Diretor-Presidente

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

Requisição de Equipamento

DADOS DA REQUISIÇÃO		
Nome do solicitante:		Mat.:
Comissão:		Portaria:
Tipo:	PAD [] Sindicância []	Outros []
Data da solicitação:		Assinatura do solicitante:
EQUIPAMENTOS		
Itens	Quantidade	
	1	2
Microfone (s)	[]	[]
Câmera (s)	[]	[]
HD(s)	[]	[]
HUB USB	[]	[]
OBSERVAÇÕES		

Responsável pela entrega

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II

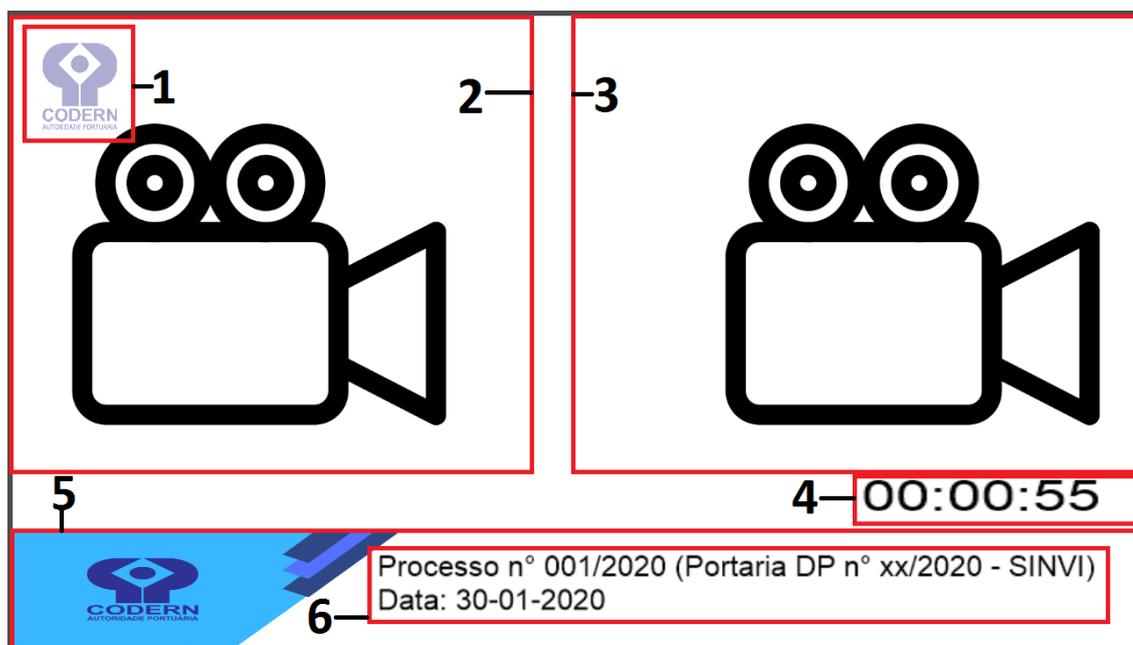
Devolução de Equipamento

DADOS DA DEVOUÇÃO		
Nome do portador:		Mat.:
Comissão:		Portaria:
Tipo:	PAD [] Sindicância []	Outros []
Data da devolução:		
Assinatura do portador:		
EQUIPAMENTOS DEVOLVIDOS		
Itens	Quantidade	
	1	2
Microfone (s)	[]	[]
Câmera (s)	[]	[]
HD(s)	[]	[]
HUB USB	[]	[]
OBSERVAÇÕES		

Responsável pelo recebimento

ANEXO III

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



1. Logo oficial da CODERN;
2. Imagem do investigado/testemunha/declarantes;
3. Imagem da Comissão;
4. Cronômetro;
5. Banner descritivo;
6. Número do Processo, Portaria da Comissão designada e data da oitiva.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE



RESOLUÇÃO Nº 028/2020

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 69, Inciso XV do Estatuto Social da Companhia, e **considerando o deliberado pela Diretoria-Executiva em sua 1624ª reunião ordinária, realizada nesta data;**

RESOLVE:

I. Aprovar a **NORMA PARA GRAVAÇÃO DE OITIVAS**, que dispõe sobre os procedimentos e padrões referentes à gravação de oitivas no âmbito da Companhia Docas do Rio Grande do Norte e da Administração do Porto de Maceió/AL.

II. A referida Norma entra em vigor nesta data.

ELIS TREIDLER ÖBERG

Diretor-Presidente